



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L. S. 1 1680

De 28 de Setembro de 1983

Dispõe sobre a aprovação de um Crédito Adicional Suplementar de Cz\$ 2.350.000,00.

Pedro BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de Cz\$ 2.350.000,00- (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzados), às seguintes dotações orçamentárias:-

01.01.3131 - 01.01.021.2.01 - FICHA 002 - Cz\$ 350.000,00

01.02.3111 - 01.01.091.2.02 - FICHA 003 - Cz\$ 2.000.000,00

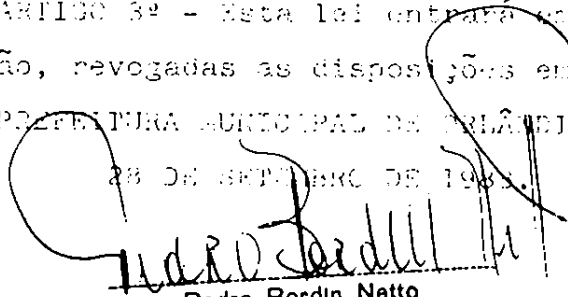
TOTAL Cz\$ 2.350.000,00

ARTIGO 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 48, parágrafo 1º, item II, da Lei complementar nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

28 DE SETEMBRO DE 1983.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO DE LEIS Nº 15 FLS 69/12

FU: 4240 REGISTRFT.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Autógrafo n.º 050/88.-

Projeto de Lei n.º 1.882.-

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE CZ\$2.350.000,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, NA FORMA DA LEI, APROVA:-

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de Cz\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzados), às seguintes dotações orçamentárias:-

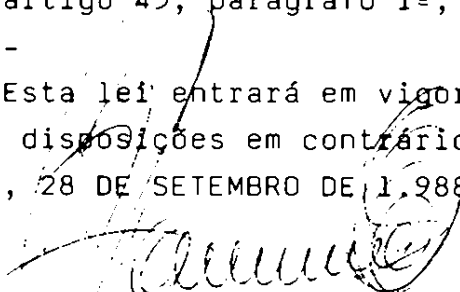
01.01.3131 - 01.01.021.2.01 - Ficha 003 - Cz\$ 350.000,00

01.02.3111 - 01.01.001.2.02 - Ficha 006 - Cz\$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei Complementar nº 4320/64.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

ORLÂNDIA-SP., 28 DE SETEMBRO DE 1.988.-



JOSÉ ROBERTO BALDINI = PRESIDENTE



IRINEU PAZETO CAVATÃO - 1º SECRETÁRIO